



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
AHIPAR - ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI

50016.000081/2018-84

INEX. Nº 04
04/07/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR/DNIT

PROCESSO Nº. 50016.000081/2018-84
CONTRATO Nº 488/2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
ÁGUA TRATADA E COLETA E
TRATAMENTO DE ESGOTO
SANITÁRIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ÁGUAS GUARIROBA E
ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO
PARAGUAI – AHIPAR/DNIT-MS**

De um lado, a Águas Guariroba S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Antônio Maria Coelho, 5.401, Campo Grande/MS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 04.089.570/0001-50, neste ato representado por sua Diretora Presidente, LUCILAINE APARECIDA TENÓRIO DE MEDEIROS, Carteira de Identidade Profissional nº 10271 OAB/MS e inscrita no CPF sob o n. 860.140.301-82, e por seu Diretor Executivo CELSO LINO PASCHOAL JUNIOR, portador do RG n. 4004267 SSP/MG e inscrito no CPF sob n. 000.174.676-67, doravante denominada **CONTRATADA**;

E, de outro lado, ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI, através da Portaria nº 1.067, de 17 de junho de 2017, publicada no DOU em 20 de junho de 2016, doravante simplesmente denominada – AHIPAR/DNIT-MS ou **CONTRATANTE**, com sede na com sede na Rua 13 de Junho, nº 960, Centro, Corumbá/MS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.892.707/0030-45, representada pelo seu COORDENADOR GERAL, SR. MARCOS DE SOUZA MARTINS, conforme Portaria de nomeação nº 34/2018, do Ministro de Estado dos Transportes, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Federal, residente e domiciliado na Rua 7 setembro, 335- centro, Corumbá -MS, portador de Carteira de Identidade nº 479.345, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 496.918.211-68, **CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de acordo com que o dispõe as Leis Federais n. 8.666/93 e n. 11.445/07, a Portaria Federal n. 2.914/11, o Decreto Municipal n. 12.071/2012 e as demais normas que regulam a espécie, às quais desde já se sujeitam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DE INEXIGIBILIDADE

1.1 O presente contrato é firmado por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, situação devidamente ratificada pela autoridade competente nos autos do processo n. **Processo nº 50016.000081/2018-84**.



Ministério dos
Transportes, Portos
e Aviação Civil

Governo
Federal

AHIPAR – Administração da Hidrovia do Paraguai
Rua 13 de Junho, 960 - Centro | CEP: 79.300-040
Corumbá /MS | Fone: (67) 3234-8200





DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
AHIPAR - ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI

50016.000091/2014-84

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente CONTRATO tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, de água tratada e/ou de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, destinado a atender ao prédio da CONTRATANTE, que situa-se na Rua Antônio Maria Coelho, nº 3.024, Bairro Jardim dos Estados, CEP: 79020-210 no Município de Campo Grande-MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA o valor calculado pelo volume consumido medido multiplicado de acordo com a tabela tarifária vigente da concessionária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 A despesa com a presente contratação correrá à conta da Funcional Programática 26784208643490001,

Localizador: 39252;

Natureza de Despesa: 33.90.39;

Item: 44 (Serviço de Água e Esgoto);

Fonte de Recursos: 0100000000, do orçamento em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor mensal estimado deste contrato é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) , perfazendo o valor total anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); _____

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a conveniência administrativa.

6.2 Como condição de eficácia deste Contrato, a CONTRATANTE, às suas expensas, deverá publicar, no Diário Oficial da União, extrato resumido do referido Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a ratificação do ato pela autoridade superior, em consonância ao disposto nos artigos 26, “caput”, e 61, parágrafo único, ambos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Em atendimento ao disposto no art. 55, III, da Lei 8.666/199, o reajuste de preços vincula-se à portaria expedida pela CONTRATADA, desde que devidamente homologada pelo poder concedente, obedecendo ao interregno de 12 meses entre os reajustes, conforme preceitua o artigo 37 da Lei 11.445/2007.

CLÁUSULA OITAVA – PONTO DE ÁGUA E/OU COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

8.1 A água potável, e/ou coleta e tratamento de esgotamento sanitário, a ser fornecida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, serão entregues nos pontos atualmente existentes no



Ministério dos
Transportes, Portos
e Aviação Civil

Governo
Federal

AHIPAR – Administração da Hidrovia do Paraguai
Rua 13 de Junho, 960 - Centro | CEP: 79.300-040
Corumbá /MS | Fone: (67) 3234-8200





DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
AHIPAR - ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI

BRASÍLIA - DF, 15 DE JUNHO DE 2016

endereço do imóvel Objeto do Contrato, no Município de Campo Grande-MS onde a CONTRATADA opera o Sistema de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.

8.1.1 São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE as instalações necessárias à distribuição interna, transporte de água potável, e/ou coleta e tratamento de esgoto, bem como a proteção destas instalações.

CLÁUSULA NONA - DA MEDIÇÃO

9.1 A medição da água potável fornecida à CONTRATANTE, em todos os seus parâmetros, será efetuada por meio de instrumentos de medição pertencente e instalado pela CONTRATADA nas unidades consumidoras, de acordo com suas normas e padrões.

9.1.1 Serão de responsabilidade da CONTRATANTE os eventuais custos decorrentes das adaptações, em suas instalações, que se façam necessárias para possibilitar o recebimento do equipamento de medição.

9.1.2 Constituirá motivo de suspensão de fornecimento, a inobservância pela CONTRATANTE, de qualquer das cláusulas do presente CONTRATO e os demais casos previstos na legislação pertinente.

9.1.3 Poderá ser realizada a perícia, para verificação do funcionamento ou estado do hidrômetro e demais equipamentos hidráulicos, por solicitação do CONTRATANTE ou por entendimento da CONTRATADA. Aferições extras poderão ser efetuadas por solicitação da CONTRATANTE a qualquer momento, cabendo, porém a esta as despesas decorrentes, se for constatado que os medidores aferidos se encontram dentro das margens de tolerância de erro admitidas nas especificações do Instituto Nacional de Pesos e Medidas - INMETRO e/ou da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta destas, em norma internacional tradicionalmente aceita.

9.1.4 A CONTRATANTE será responsável pela guarda dos equipamentos de medição e seus acessórios, não podendo intervir nem deixar que outros intervenham no respectivo funcionamento, a não ser os representantes da CONTRATADA, devidamente identificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES

10.1 A CONTRATANTE consentirá, em qualquer tempo, que representantes da CONTRATADA, devidamente credenciados, tenham acesso às instalações de sua propriedade e fornecerá aos mesmos os dados e informações que solicitarem, sobre assuntos pertinentes ao funcionamento dos aparelhos e instalações ligados ao sistema de abastecimento de água potável e/ou esgotamento sanitário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

11.1 A CONTRATADA se reserva o direito de suspender total ou parcialmente o fornecimento de água potável e se isenta de qualquer responsabilidade, penalidades ou indenização pelos prejuízos acaso advindos à CONTRATANTE, em consequência desse fato, quando a suspensão



Ministério dos
Transportes, Portos
e Aviação Civil

Governo
Federal

AHIPAR – Administração da Hidrovia do Paraguai
Rua 13 de Junho, 960 - Centro | CEP: 79.300-040
Corumbá/MS | Fone: (67) 3234-8200



se verificar por motivo de caso fortuito ou força maior, de ordem de autoridades competentes, impedimentos legais, secas, incêndios, explosões, guerras, revoluções, inundações, acidentes nas instalações ou fenômenos meteorológicos.

11.1.1 Os serviços de manutenção programada nas instalações da CONTRATADA, que obriguem a interrupção de fornecimento à unidade consumidora, somente poderão ser executados mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, isentando-se a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, penalidade ou indenização pelos eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE.

11.1.2 Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção de imediato, conforme itens “a” e “b” abaixo, ou após prévia comunicação a Contratante, conforme itens “c” a “g”:

a) No caso de restar verificada situação de risco à saúde pública, ao meio ambiente e possível danificação do sistema, inclusive situações decorrentes de caso fortuito e/ou força maior;

b) Nos casos de ordem eminentemente técnica, razões de ordem técnica ou de segurança de pessoas e bens, bem como nos casos de irregularidades ou fraudes praticadas no sistema, conforme prevê o Regulamento de Serviço aprovado pelo Poder Concedente;

c) Pelo inadimplemento da Contratante no pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado, conforme autorizam o Regulamento de Serviço (Decreto Municipal n. 12.071/2012) e a Lei Federal n. 11.445/2007;

d) Pelo não pagamento de encargos e serviços vinculados ao sistema de abastecimento de água, prestados mediante autorização da Contratante ou estabelecido no regulamento e legislação competentes;

e) Pelo não pagamento de prejuízos causados pela Contratante às instalações da CONTRATADA, desde que vinculados à prestação dos serviços públicos;

f) Pelo descumprimento de qualquer dispositivo previsto no regulamento de serviço aprovado pelo Poder Concedente;

g) Nos casos em que houver comprovação de recusa por parte da Contratante para reparações ou substituições necessárias no hidrômetro e no registro de parada instalado antes do hidrômetro, a CONTRATADA poderá suprimir, após 48 (quarenta e oito) horas da notificação, a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FATURAMENTO

12.1 A CONTRATADA emitirá faturas mensais com base nos valores medidos da água potável fornecida à CONTRATANTE, observadas as cláusulas deste CONTRATO e a legislação em vigor, bem como as tarifas fixadas pelo Poder Concedente, com os ajustes previstos.

12.1.1 As demais condições de pagamento e apresentação de fatura obedecerão no que couber, às cláusulas contratuais entre as partes.

12.1.2 O não pagamento, pela CONTRATANTE, dos valores faturados no prazo previsto, ensejará na conta seguinte:

- I. **MULTA** de 2% sobre o valor da conta;
- II. **JUROS** de 1% ao mês; e
- III. **CORREÇÃO MONETÁRIA** com base no INPC.

12.1.3 Para fins de faturamento, a componente de consumo M3 (Metro Cúbico) será a realmente registrada no intervalo de duas leituras consecutivas.

12.1.4 No caso de defeito em equipamento de medição ou erro comprovado na leitura, será considerada, para efeito de faturamento uma estimativa dos valores da demanda, com base nos dados estatísticos disponíveis, nos termos do Regulamento de Serviços. (Decreto n. 12.071/2012).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1 Responder apenas por débitos relativos à fatura de água potável e/ou esgoto de sua responsabilidade;

13.2 Ser informado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sobre providências quanto às solicitações ou reclamações;

13.3 Ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento da fatura de água potável e serviços de esgoto;

13.4 Ter a água potável religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 3 (três) horas, a partir da constatação da CONTRATADA ou da informação da CONTRATANTE;

13.5 Ter a água potável religada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, depois que informar o pagamento da fatura de água e esgoto, em sendo o caso de utilização do sistema de abastecimento de água.

13.6 Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às Normas e Padrões da CONTRATADA e às Condições Gerais de Fornecimento de Água Potável e Serviços de Esgoto; e

13.7 Ter a unidade consumidora classificada de modo a proporcionar a aplicação da tarifa mais vantajosa a que o consumidor tiver direito.





DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
AHIPAR - ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI

40114-010031-0001

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

14.1 Manter livre a entrada de empregados e representantes da CONTRATADA para fins de inspeção e leitura dos medidores de água, em sendo o caso de utilização do sistema de abastecimento de água;

14.2 Pagar a fatura referente ao fornecimento de água potável e/ou serviços de esgoto até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de atraso;

14.3 Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO E COBRANÇA DE OUTROS SERVIÇOS

15.1 A CONTRATADA poderá:

a) Executar outros serviços vinculados à prestação de fornecimento de água potável e/ou serviços de esgotamento sanitário, desde que a CONTRATANTE, por sua livre escolha, decida por contratar;

b) Emitir fatura específica para a cobrança de outros serviços, desde que autorizada, antecipadamente, pela CONTRATANTE;

c) Em caso da Contratante não efetuar o pagamento da fatura, a Contratada efetuará o corte no fornecimento dos serviços, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 Caso haja mudança na legislação específica de água potável e esgotamento sanitário que venha alterar o pactuado no presente CONTRATO, serão tais alterações incorporadas neste instrumento, independentemente de transcrição.

16.2 É expressamente proibido o uso de fontes alternativas (poços e/ou fossas), uma vez que a Portaria 2.914/2011 e o Regulamento de Serviços de Águas e Esgoto de Campo Grande (Decreto n. 12.071/2012) definiram a questão sobre a utilização exclusiva dos serviços de água e esgotamento sanitário em locais abastecidos por sistema público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RENÚNCIA

17.1 A abstenção eventual de qualquer das partes no uso das faculdades que lhes são concedidas no presente CONTRATO, não importará em renúncia relativa às novas oportunidades de uso das mesmas faculdades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

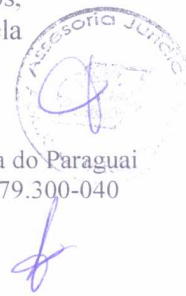
18.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, a execução dos serviços, objeto deste Contrato, estará sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela



Ministério dos
Transportes, Portos
e Aviação Civil

Governo
Federal

AHIPAR – Administração da Hidrovia do Paraguai
Rua 13 de Junho, 960 - Centro | CEP: 79.300-040
Corumbá /MS | Fone: (67) 3234-8200



CONTRATANTE, no ato da execução, obrigando-se a CONTRATADA, a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

18.1.1 A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 O presente CONTRATO rescindir-se-á:

- a) Por mútuo acordo, atendidas as conveniências das partes;
- b) Por iniciativa da CONTRATADA e sem direito da CONTRATANTE, a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou providências quaisquer de ordem administrativa, se:
 - b.1 A CONTRATANTE deixar de saldar quaisquer dos compromissos financeiros assumidos;
 - b.2 A CONTRATANTE aumentar sua carga instalada sem prévia apreciação e anuência por parte da CONTRATADA;
 - b.3 A CONTRATANTE desobedecer a qualquer cláusula deste CONTRATO;
 - b.4 A CONTRATANTE transferir o CONTRATO a terceiros, sem prévia anuência por parte da CONTRATADA;
- c) Por iniciativa da CONTRATANTE, se a CONTRATADA descumprir qualquer cláusula deste CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 Para os casos omissos no presente CONTRATO e relativo às condições de fornecimento de água potável e/ou serviços de esgotamento sanitário prevalecerão às condições previstas no Regulamento de Serviços - Decreto n. 12.071 de 27 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

21.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o foro da seção judiciária da Justiça Federal de Campo Grande/MS, em privilégio a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

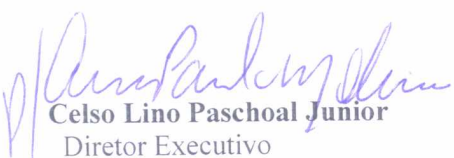
22.2 E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 3 (três) vias, de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Campo Grande/MS, de de 2018.

PELA CONTRATANTE



MARCOS DE SOUZA MARTINS
Coordenador Geral da AHIPAR/DNIT

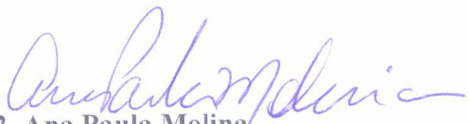
PELA CONTRATADA


Celso Lino Paschoal Junior
Diretor Executivo


Lucilaine A. T. de Medeiros
Diretora Presidente

Testemunhas:


1. **Celso de Souza Simão**
CPF: 542.576.111-20


2. **Ana Paula Molina**
CPF: 662.750.081-72

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCEDENTE: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, representado pelo seu Diretor-Geral Interino, Senhor Halpher Luiggi Mônico Rosa. CONVENIENTE: Município de Água Boa/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.898/0001-90, representado pelo seu Prefeito, Sr. Mauro Rosa da Silva. INSTRUMENTO: Convênio nº 273/2007-00. ESPÉCIE: 9º Termo Aditivo. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Convênio TT-273/2007-00, para Execução de Obras de Construção e Melhoramentos na Rodovia BR-158/MT, para Adequação de Capacidade e Segurança, Adequação das Interseções e da Sinalização, na Travessia Urbana de Água Boa. Gestor: Luiz Antônio Ehret Garcia - Diretor de Infraestrutura Rodoviária. FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 e no item 2 da Cláusula Oitava do Convênio. PRAZO: Prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, passando seu término do dia 28/06/2018 para o dia 26/10/2018. EFICÁCIA: Este Termo terá Eficácia a partir da data de sua publicação em extrato no DOU. PROCESSO Nº: 50611.001343/2007-56. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2018.

ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DO PARAGUAI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 488/2018 - UASG 390079

Nº Processo: 50016000081201884.
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2018. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 04089570000150. Contratado : AGUAS GUARIROBA SA -Objeto: Fornecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgotamento sanitário. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 04/07/2018 a 03/07/2019. Valor Total: R\$18.000,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800073. Data de Assinatura: 04/07/2018.

(SICON - 24/07/2018) 390079-39252-2018NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 489/2018 - UASG 390079

Nº Processo: 50016000080201830.
DISPENSA Nº 2/2018. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 15413826000150. Contratado : ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA. Objeto: Fornecimento de energia elétrica, visando atender a AHIPAR/DNIT. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: a partir de 25/06/2018, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$30.000,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800072. Data de Assinatura: 25/06/2018.

(SICON - 24/07/2018) 390079-39252-2018NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 575/2018 - UASG 390079

Nº Processo: 50016000070201802.
PREGÃO SISPP Nº 208/2018. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 25165749000110. Contratado : NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DEBENEFICIOS EIRELI. Objeto: Serviço de gerenciamento, controle e intermediação no fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos da AHIPAR/DNIT. Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02 . Vigência: 18/07/2018 a 17/07/2019. Valor Total: R\$124.518,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800084. Data de Assinatura: 18/07/2018.

(SICON - 24/07/2018) 390079-39252-2018NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 612/2018 - UASG 390079

Nº Processo: 50016000082201829.
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2018. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 03982931000120. Contratado : EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO -GROSSO DO SUL S.A.SANESUL. Objeto: Fornecimento de água encanada e coleta e tratamento de esgotos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: a partir de 04/07/2018, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$18.000,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800075. Data de Assinatura: 04/07/2018.

(SICON - 24/07/2018) 390079-39252-2018NE800001

**DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CADASTRO
E LICITAÇÕES**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2017 - UASG 393003**

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, através da Coordenação Geral de Cadastro e Licitações, torna público aos interessados na licitação do Edital em epígrafe o Resultado de Julgamento, conforme descrito, empresa vencedora: LOTE 04 - ENGESPRO ENGENHARIA LTDA, com o valor de R\$ 13.475.550,05 (treze milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos). Cópia da Ata poderá ser obtida por meio dos sites www.dnit.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília, 24 de julho de 2018
WENDIA SALES AMARAL
Pregoeira

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 393003

Número do Contrato: 1026/2014.
Nº Processo: 50600070402201494.
PREGÃO SISPP Nº 454/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 76650191000107. Contratado : ESTEIO ENGENHARIA E AERO -LEVANTAMENTOS SA. Objeto: Paralisação da vigência do Contrato PP-1026/2014-00. O prazo da vigência e execução ficam paralisados a partir de 24/01/2018. Fundamento Legal: Lei nº.8.666/1993, art.57, inc.III e VI de su §1º, art.58, inc.I, e §2º, art.65, inc.I . Data de Assinatura: 24/01/2018.

(SICON - 24/07/2018) 393003-39252-2018NE800803

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 393003

Número do Contrato: 1027/2014.
Nº Processo: 50600070406201472.
PREGÃO SISPP Nº 454/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 01020691000310. Contratado : ENGEMAP ENGENHARIA, MAPEAMENTO E - AEROLEVANTAMENTO LTDA. Objeto: Paralisação de vigência ao contrato PP-1027/14-00. O prazo de vigência fica paralisado a partir do dia 24/01/18. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, art. 57, inc. I. Data de Assinatura: 24/01/2018.

(SICON - 24/07/2018) 393003-39252-2018NE800803

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 393003

Número do Contrato: 1028/2014.
Nº Processo: 50600070405201428.
PREGÃO SISPP Nº 454/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 26994285000117. Contratado : TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E - AEROLEVANTAMENTOS S/S. Objeto: Paralisação de vigência ao contrato PP-1028/14-00. O prazo de vigência fica paralisado a partir do dia 24/01/18. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, art. 57, inc. I. Data de Assinatura: 24/01/2018.

(SICON - 24/07/2018) 393003-39252-2018NE800803

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 1037/2012
Nº Processo: 50600085454201201. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 80083454000102. Contratado : MAC ENGENHARIA LTDA. Objeto: Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-230/PA. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, art. 65, inc. II, "c", art. 79. Data de Rescisão: 16/07/2018 .

(SICON - 24/07/2018) 393003-39252-2018NE800803

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 052/2018 - Com base nas competências elencadas no art. 21 e fulcro no 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 13 da Resolução CONTRAN 619/2016, NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 299/2008, 547/2015 e 619/2016.

A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito do DNIT, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; cópia deste Edital, da Notificação, do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e número do Auto de Infração; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. Para identificação de Condutor/Responsável o formulário está disponível em no Portal de Multas (<http://servicos.dnit.gov.br/multas>) e deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia legível dos documentos exigidos, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada no Portal de Multas, enviada por remessa postal para SAN QD. 03, Lote "A" Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 32.69, Brasília/DF, CEP 70.040-902, protocolizada na Sede ou em qualquer Superintendência Regional do DNIT. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das autuações e demais informações da infração poderão ser obtidas no site ou canais de comunicação do DNIT. Total de autuações publicadas neste Edital: 186.862 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois).

IZABEL LIMA ALEXANDRIA
Autoridade de Trânsito do DNIT

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 5/2018 publicado no D.O. de 20/07/2018 , Seção 3, Pág. 597. onde se lê: ... leia-se : O prazo de vigência será prorrogado por mais 120 dias, passando seu vencimento do dia 13/07/2018, para o dia 10/11/2018.

(SICON - 24/07/2018) 393003-39252-2018NE800803

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 393027

Número do Contrato: 242/2016.
Nº Processo: 50605000042201685.
PREGÃO SISPP Nº 36/2016. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 66418765000154. Contratado : CONSTRUTORA CENTRO LESTE -ENGENHARIA LTDA. Objeto: Segundo Termo Aditivo de Aumento de Valor. Fundamento Legal: Art 57, inc II, c/c art 65, inc II, letra "d" da lei 8666/93 e suas alterações posteriores e na Cláusula 2ª do Contrato . Valor Total: R\$18.009.698,35. Fonte: 111000000 - 2018NE801662. Data de Assinatura: 17/07/2018.

(SICON - 24/07/2018) 393027-39252-2018NE800010

EDITAL DE PENALIDADE

EDITAIS Nº 105/2016-05
O Coordenador de Administração e Finanças da Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 10º, inciso II da Instrução Normativa DG nº 03 de 01 de fevereiro de 2018, publicada no D.O.U. em 08/03/2018, seção 1, páginas 163 à 166, resolve aplicar as penalidades de Advertência e multa no valor de R\$ 14.570,42 (catorze mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), à empresa Katre Mão de Obra Terceirizada Ltda - EPP, CNPJ 12.633.102/0001-23, com fundamento no art. 87, Incisos. I e II da Lei 8666/93 e no item XIV do Termo de Referência, tendo em vista o descumprimento do item XIII, subitem 13.7 do mesmo Termo. Ante o exposto, fica a empresa Katre Mão de Obra Terceirizada Ltda - EPP, intimada para que, facultativamente, apresente Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis. Processo nº 50605000909/2018-64.

Salvador, 23 de julho de 2018.
ALAN FARIA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS
E DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 621/2018 - UASG 393011

Nº Processo: 50612601654201781.
PREGÃO SISPP Nº 36/2018. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 00237518000143. Contratado : CONSTRUTORA CAIAPO LTDA - .Objeto: Execução de Serviços Ref. ao Programa Crema nas Rod. BR-020/GO-Trecho Entr. BR-030(A)(Div.DF/GO)-Entr.BR-349(B)(Div.GO/BA)-Subtrecho : Entr. BR-030(A)(Div.DF/GO)-Entr.BR-349(B)(Div.GO/BA)-Seg. km 0,00 ao Km 252,50-Ext. 252,50km Rod. BR-020/DF-Trecho Entr. BR-010(A)/030(A)/450/DF-001(Brasília)-Entr. BR-030(B)(Div. DF/GO)-Subtrecho: Entr. DF-128 (p/Planaltina)-Entr. BR-030(B)(Div. DF/GO) - Seg. km 25,60 ao km 57,90 - Extensão 32,30 km. Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 2002, subsidiariamente Lei 8.666 de 1993. Vigência: 01/08/2018 a 13/10/2021. Valor Total: R\$78.999.998,90. Fonte: 111000000 - 2018NE802525 Fonte: 100000000 - 2018NE802526. Data de Assinatura: 24/07/2018.

(SICON - 24/07/2018) 393003-39252-2018NE802525